ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2016-MP/PA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ,** com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha, Belém/Pará, inscrito no CNPJ sob o nº.05.054.960/0001-58, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO,** neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, portador do CPF nº. 089.177.102-63, doravante denominado MPE/PA e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE PRÓ-SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR,** administradora do **HOSPITAL METROPOLITANTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, com sede na Rodovia BR-316, Km 03, s/n, Bairro: 1Guanabara, Ananindeua/Pará, CEP 67010-000, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.232.886/0134-98, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. ROGÉRIO VANDERLEI KUNTZ, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 651.641.130-15, doravante denominado **HOSPITAL METROPOLITANO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com as disposições contidas no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o protocolo n.º 7417/2016-MP/PA e as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua e ação conjunta dos Partícipes para a implementação do projeto de reeducação e conscientização no trânsito junto a indivíduos causadores de infrações e/ou crimes de trânsito, como meio de cumprimento de pena alternativa de prestação de serviço na dependência hospitalar junto a pacientes vítimas de acidentes de trânsito e seus familiares.

Parágrafo Único. Passa a fazer parte deste termo, independentemente de sua transcrição, o PROJETO REEDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO: UMA PARCERIA MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO PARÁ-COORDENAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA PÓLO BELÉM II E O HOSPITAL METROPOLITANO (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O presente acordo será executado pelos Partícipes nas seguintes condições:

I – Os beneficiários do *sursis processual*, que aceitarem a prestação alternativa, proposta em juízo, por ocasião da audiência designada para esse fim, serão

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Rua João Diogo nº 100 – Cidade Velha CEP 66015-165

recepcionados a partir do encaminhamento pelo Poder Judiciário, por uma de suas Varas Criminais com jurisdição singular no Município de Ananindeua, mediante proposta do MINISTÉRIO PÚBLICO, por um de seus cargos com atribuições criminais singulares, ao HOSPITAL METROPOLITANO, podendo ser de ambos os sexos, na faixa etária de 18 a 60 anos, com infringência apenas por crimes relacionados ao trânsito.

II – O Setor de Humanização do HOSPITAL METROPOLITANO receberá o indivíduo beneficiário no primeiro momento, submetendo-o à entrevista com Psicólogo e Assistente Social do hospital para verificar e indicar qual o melhor setor/unidade para a realização das atividades, de acordo com suas aptidões, sempre relacionadas com o objeto deste Termo de Cooperação.

III – Após o processo de entrevista e de seleção para definição do setor/unidade, o indivíduo será inserido no Projeto e passará por procedimento de acolhimento no HOSPITAL METROPOLITANO, com observância das seguintes etapas:

a) Conhecimento da estrutura física do hospital e perfil assistencial da unidade, assim como das normas e rotinas a que estará submetido;

b) Participação em treinamento específico para desempenho das suas atividades no hospital no período de sua inclusão no Projeto;

c) Palestras de sensibilização do indivíduo com os objetivos e metas a serem alcançadas por ele no Projeto e esclarecimento do motivo pelo qual foi inserido no Projeto – cumprimento de pena;

d) Participação em palestras e vídeos educativos sobre trânsito seguro;

e) Direcionamento às atividades selecionadas, com suporte e acompanhamento da liderança na área.

Parágrafo Primeiro. No início do Projeto e com o acompanhamento do MINISTÉRIO PÚBLICO, o HOSPITAL METROPOLITANO poderá receber 10 (dez) infratores/beneficiários, em atividades e unidades identificadas no Projeto, integrante deste Termo de Cooperação.

Parágrafo Segundo. Os infratores/beneficiários também poderão participar nas ações externas promovidas pelo HOSPITAL METROPOLITANO, como campanhas de acidentes no trânsito, dentre outras correlatas com o objeto da presente parceria.

Parágrafo Terceiro. Cada infrator/beneficiário poderá ficar no programa por até 06 (seis) meses, de uma a duas vezes na semana, de acordo com a medida aplicada pela Justiça, realizando serviços nas unidades indicadas em sua entrevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS.

São competências dos Partícipes:

I – Compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO:

a) Por um de seus cargos com atribuições criminais singulares, propor em juízo, por ocasião da audiência designada para esse fim, que o Poder Judiciário, por uma de suas Varas Criminais com jurisdição singular no Município de Ananindeua, encaminhe os beneficiários do *sursis processual*, que aceitarem a prestação alternativa, ao HOSPITAL METROPOLITANO, podendo ser de ambos os sexos, na faixa etária de 18 a 60 anos, com infringência apenas por crimes relacionados ao trânsito.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Rua João Diogo nº 100 – Cidade Velha – CEP 66015-165

II - Compete ao HOSPITAL METROPOLITANO:
a) Recepcionar, por meio do seu Setor de Humanização, o indivíduo encaminhado pelo Poder Judiciário e que tenha aceitado a prestação alternativa como beneficiário do *sursis processual*;
b) Providenciar a entrevista do indivíduo/beneficiário por Psicólogo e Assistente Social;
c) Acolher o indivíduo/beneficiário, em conformidade com a Cláusula Segunda, Inciso II, deste Termo.
d) Enviar à Vara Criminal de origem, ao final de cada período referido na Cláusula Segunda, Parágrafo Terceiro, deste Termo, relatório descrevendo as atividades realizadas pelo infrator, assim como sua frequência e pontualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE

O presente Termo de Cooperação não implica, por si mesmo, ônus para os Partícipes, que arcarão individualmente com os encargos e obrigações necessários à consecução do objeto, conforme sua própria disponibilidade de recursos humanos, materiais, financeiros e colaboração de terceiros, Instituições Públicas e/ou Privadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá sua vigência até **20 de dezembro de 2016**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e ainda alterado pelos Partícipes, mediante Termo Aditivo, de comum acordo e para melhor adequação técnica, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por mútuo acordo ou por iniciativa de quaisquer das partes, mediante ratificação ou solicitação por escrito, respectivamente, com antecedência de até 90(noventa) dias, respeitados os compromissos assumidos entre as partes e com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindindo a qualquer tempo, pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo que participarem do acordo, aplicando-se, no que couber, as normas reguladoras da matéria.
Parágrafo Único. Constitui motivo para rescisão do Termo de Cooperação o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Rua João Diogo nº 100 – Cidade Velha CEP 66015-165

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Comum, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do Termo de Cooperação, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, aplicando-se aos casos omissos as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

E, por terem lido e concordado, as partes firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 15 de ABRIL de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Pará

ROGÉRIO VANDERLEI KUNTZ
Diretor-Geral
Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

b) Vice-Coordenador: Amilton Pinheiro de Oliveira;
II - Coordenação Técnica:
a) Coordenador: José Lealdo dos Anjos;
b) Vice-Coordenador: Jorge Pereira Sales Junior;
III - Apoio Técnico:
a) área contábil: Luiz Thomaz Conceição Neto;
b) área organizacional: Ana Christina Braga de Lemos;
c) área tecnológica: Kelle Cristina Fortunato da Costa;
IV - Colaboradores dos Órgãos Setoriais:
a) Departamento de Informática (DI): Adriano Silva de Arruda e Renato Leno Cunha Almeida;
c) Departamento Financeiro (DEFI): Anlyd Sério França Junior e Márcio Roberto Silva Menezes;
d) Departamento de Administração (DAD): Carlos Anderson Correa Silva, Valter Andrey Valois Cavalcante e Symara Mendes Piedade Cunha;
e) Atividade de Licitações e Contratos: Anelice Fonseca Belém Leitão Silva e Márcio Antônio Cunha Solimões;
f) Assessoria de Planejamento (ASPLAN): Thais Alessandra Nunes e Daniel Fernandes Rodrigues.
Parágrafo único. Havendo necessidade, poderão os membros da Comissão instituída por esta Portaria solicitar a colaboração da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça e de outras unidades administrativas da Instituição.
Art. 10. Fica estabelecido que os servidores, quando convocados, estarão liberados do ponto eletrônico, sempre que o desempenho das atribuições ligadas ao GT Custos vier a causar embaraço àquela obrigação, devendo o servidor, nesse caso, comunicar o fato, por escrito, à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa, no prazo de quarenta e oito horas.
Art. 11. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 5.190/2013-MP/PGJ, de 21 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de agosto de 2013.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de abril de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 952105

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 000084-151/2016-MP/PJ/DPP/MA (SIMP Nº 000084-151/2016).

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 1º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMONIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO, torna pública a **Instauração do Inquérito Civil nº 000084-151/2016-MP/PJ/DPP/MA (SIMP nº 000084-151/2016);** que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Portaria de Instauração nº 020/2016 - MP/PJ/DPP/MA
Data da Instauração: 07/04/2016
Objeto: Apurar suposta irregularidades com relação à inexigibilidade de Licitação n º 001/2016, do Núcleo Executor do Programa Verde (NEPMV-SEMAS), cujo objeto é a Customização, manutenção evolutiva e suporte da Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural-SICAR-PA, publicado no DOE de 29/02/2016.
Promotor de Justiça: Dr. ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO
Promotoria de Justiça: 1º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Protocolo 951924

PORTARIA N.º 1498/2016-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
R E S O L V E:
DESIGNAR os Promotores de Justiça ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR e BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ para exercerem as atribuições perante as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais, no período de 1º a 31/5/2016, sem prejuízo das respectivas atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 21 de março de 2016.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 1896/2016-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 9º cargo das Promotorias de Justiça de Marabá;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob n.º 19324/2016;
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES para, sem prejuízo das demais atribuições e em atuação conjunta, exercer nas Promotorias de Justiça de Marabá, as atribuições do 9º cargo, no período de 1º a 30/4/2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 5 de abril de 2016.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 1929/2016-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a vacância do cargo da Promotoria de Justiça de Igarapé-Açu;
CONSIDERANDO a licença da Promotora de Justiça Brenda Corrêa Lima Ayan;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito dos cargos das Promotorias de Justiça de Igarapé-Açu e Magalhães Barata;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob n.º 19335/2016;
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL para, sem prejuízo das demais atribuições, exercer as atribuições dos seguintes cargos, nos períodos indicados:
I - cargo da Promotoria de Justiça de Igarapé-Açu, de 4 a 8/4/2016;
II - cargo da Promotoria de Justiça de Magalhães Barata, de 6 a 8/4/2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 7 de abril de 2016.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 2103/2016-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo das Promotorias de Justiça de Redenção;
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob n.º 20779/2016;
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça RAMON FURTADO SANTOS para, sem prejuízo das demais atribuições e em atuação conjunta, oficiar na sessão do Tribunal do Júri, de atribuição do 1º cargo das Promotorias de Justiça de Redenção, pautada para o dia 15/4/2016, processo n.º 0005588-32.2013.814.0045, no julgamento do senhor Alexandre da Silva Soares, podendo adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 14 de abril de 2016.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 2108/2016-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013,
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo das Promotorias de Justiça de Santarém;
CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;
CONSIDERANDO os termos do ofício n.º 116/2016-MP/CMP/Stm, de 1º/4/2016, protocolizado sob n.º 18901/2016, em 4/4/2016;
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça ADLEER CALDERARO SIROTHEAU para, sem prejuízo das demais atribuições, em atuação conjunta e em caráter excepcional, oficiar em audiência de atribuição do 1º cargo das Promotorias de Justiça de Santarém, especificamente perante a 2ª vara, autos n.º 0031021-49.2015.8.14.0051, no dia 1º/4/2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 14 de abril de 2016.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

Protocolo 952053

PORTARIA Nº 2117/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o Promotor de Justiça JOSE EDVALDO PEREIRA SALES, sem ônus ao Ministério Público do Estado do Pará, a se deslocar desta Capital a Macapá/AP, no dia de 09/06/2016, a fim de participar, na qualidade de palestrante, da Capacitação para servidores das Zonas Eleitorais do Estado do Amapá promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de abril de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2170/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 004/2016-MP/CAOCível, datado de 4/2/2016, protocolizado sob o nº 7920/2016, em 5/2/2016;
CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112/1990, c/c o art. 49 da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 3º, inciso II da Portaria nº 4765/2015-MP/PGJ;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),
R E S O L V E:
REMOVER, compulsoriamente, a servidora CLÁUDIA CORDEIRO, Auxiliar de Administração, das Promotorias de Justiça de Ananindeua para a Região Administrativa Belém I, no Centro de Apoio Operacional Cível - CAO-Cível, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 15 de abril de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 952123

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº. DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 007/2016-MP/PA

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, administradora do HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
OBJETO: Cooperação mútua e ação conjunta dos Partícipes para a implementação do projeto de reeducação e conscientização no trânsito junto a indivíduos causadores de infrações e/ou crimes de trânsito, como meio de cumprimento de pena alternativa de prestação de serviço na dependência hospitalar junto a pacientes vítimas de acidentes de trânsito e seus familiares.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2016.
VIGÊNCIA: 15/04/2016 a 20/12/2016.
FORO: Belém.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcos Antônio Ferreira das Neves
ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/PA e Rodovia BR-316, Km 03, s/n, Guanabara, Ananindeua/PA, respectivamente.

Protocolo 952256

EXTRATO DA PORTARIA Nº 013/2016/MP/12ªPJMAB

A 12ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do **Procedimento Administrativo nº 000018-960/2016** que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis INCRA, CEP. 68.500-000 - Marabá - PA - Fone/Fax: (94) 3312-9900.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Terça-feira, 19 de Abril de 2016 às 0:00:00